

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI**EDITAL****CONCORRÊNCIA Nº 9881/ 2024 – OEI/MAR****CONCESSÃO DE USO****1. INTRODUÇÃO**

A Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação a Ciência e a Cultura – OEI, pessoa jurídica de Direito Público Externo constituída sob a forma de Organismo Internacional e com personalidade jurídica no plano interno outorgada pelo artigo 3º do Acordo de Sede promulgado pelo Decreto federal 5.128/2004, com sede no SHS, Quadra 06, Bloco C, Ed. Brasil 21, Sala 919, Brasília, DF, CEP 70316-109, inscrita no CNPJ sob o nº 06.262.080/0001-30, atuando como agente operacional do MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO (parágrafo 1 e sub-parágrafos 1.2 e 1.3 da cláusula VII do 2º Termo Aditivo ao Termo de Acordo de Cooperação Técnica nº 905/2020 firmado com referido Município) torna público, para conhecimento dos interessados, e por intermédio da Comissão de Avaliação da OEI, instituída pela Ordem Interior nº 05/2023, de 21/08/2023, que realizará CONCORRÊNCIA, do tipo maior valor de outorga, para *Concessão de Uso da área municipal localizada no térreo do Museu de Arte do Rio de Janeiro – MAR, situado na Praça Mauá, nº 05, Centro Rio de Janeiro/RJ.*, a fim de que tal imóvel seja explorado economicamente mediante funcionamento de loja comercial, pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por iguais ou inferiores períodos.

A presente CONCORRÊNCIA observará as condições e especificações constantes deste Edital e de seus anexos, e será regida pela Lei nº 14.133/2021.

O recebimento dos envelopes contendo a documentação e a proposta de preços ocorrerá no dia 06 de junho de 2024, às 10h00, horário de Brasília, na sala de Reunião da OEI, sito no SHS, Quadra 06, Bloco C, Ed. Brasil 21, Sala 919, Brasília, DF, CEP 70316-109.

Modalidade de Contratação – CONCORRÊNCIA**Legislação aplicável – Lei nº 14.133/2021.**

Prazo de Concessão – 5 (cinco) anos.

Validade da Proposta – 60 (sessenta) dias.

Critério de Julgamento – Maior Valor da Outorga.

1.1 O Edital completo e seus Anexos poderão ser obtidos no site da OEI na Internet, no seguinte endereço <https://oei.int/pt/escritorios/brasil/contratacoes>, ou solicitados diretamente no endereço eletrônico compras.bra@oei.int.

1.2 As retificações do Edital, por iniciativa da OEI ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todas as licitantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu a publicidade do Edital.

1.3 No caso de a Concorrência não puder ser realizada na data estabelecida, esta será transferida para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Comissão de Avaliação da OEI.

1.4 Maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidos e dirimidos pela Comissão de Avaliação da OEI, através do e-mail compras.bra@oei.int, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes da Licitação.

1.5 Os interessados em visitar a área que será concedida poderão agendar visita técnica na Coordenação Geral de Administração do MAR, pelo e-mail: administracao@museudeartedorio.org.br.

1.5.1 As visitas serão realizadas individualmente em data a ser definida posteriormente pela Coordenação Geral de Administração do Museu, devendo ocorrer até a semana que antecede à data de recebimento dos envelopes.

1.6 A vistoria não é obrigatória para fins de participação no certame.

1.7 Em hipótese alguma o desconhecimento do estado em que se encontra o imóvel, seja em relação às medidas, características, funcionalidades ou estado de conservação, seja em relação às dívidas porventura existentes sobre o bem, bem como das condições registrares, poderá ser alegado como justificativa para a inexecução da proposta adjudicada ou qualquer obrigação referente ao negócio ajustado.

2. OBJETO DA CONCORRÊNCIA

2.1 A presente Concorrência tem por objeto a concessão de uso para exploração comercial de espaço de loja localizada no térreo do Museu de Arte do Rio – MAR, situado na Praça Mauá, nº 05, Centro, Rio de Janeiro/RJ, com atividade de loja, pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II, deste Edital.

3. ESTIMATIVA DA OFERTA MÍNIMA

3.1 O **percentual mínimo** a ser oferecido a título de outorga pela utilização da área/imóvel objeto da presente licitação, durante o período de 5 (cinco) anos, será de **7% (sete por cento)** da receita bruta auferida mensalmente durante o período da outorga.

4. MODO DE DISPUTA

4.1 A presente Concorrência é do modo de disputa Aberta - MAIOR VALOR DE OUTORGA.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar da presente Concorrência todas as empresas interessadas que comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital.

5.2 Não serão admitidas à Concorrência as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento; as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, bem como as que estiverem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou falência.

5.3 Não será permitida a participação de mais de uma licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

5.4 Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município do Rio de Janeiro, ou que tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital; também será vedada a participação de entidades que possuam, em seus quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município do Rio de Janeiro nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento as disposições do Anexo VI.

5.5 Não será admitido o consórcio de empresas nesta Licitação.

5.6 É vedada a participação de cooperativa em razão do objeto da licitação.

5.7 A licitante se fará representar através de CARTA DE CREDENCIAMENTO, na forma do Anexo VII, ou PROCURAÇÃO, conferindo poderes expressos para intervir no procedimento licitatório e ofertar lances.

5.8 Ficará dispensada de apresentação de Carta de Credenciamento a pessoa física que comprovar poderes legais para representar a licitante, bastando apresentar a prova de sua identidade.

5.9 A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder em nome daquela na sessão pública.

5.10 Não poderão participar desta Concorrência empresa que se enquadrem um ou mais critérios de exclusão descritos no Anexo VII deste Edital.

5.11 Após o credenciamento, cada representante entregará à Comissão de Avaliação da OEI 02 (dois) envelopes fechados, na forma descrita nos itens 6, 7 e 8.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste instrumento, os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em 2 (dois) envelopes indevassáveis e fechados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI
CONCORRÊNCIA Nº 9881/ 2024 – OEI/MAR – ENVELOPE "A" (PROPOSTA
ECONÔMICA)**

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI
CONCORRÊNCIA Nº 9881/ 2024 – OEI/MAR- ENVELOPE "B" (DOCUMENTAÇÃO
DE HABILITAÇÃO)**

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE

6.2 A proposta exigida no ENVELOPE "A" será apresentada licitante digitada, sem rasuras ou entrelinhas, com os dados da empresa, rubricados e assinados pelo seu representante legal.

6.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante a Comissão de Avaliação da OEI, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

6.4 A licitante deverá apresentar na proposta econômica com o percentual da outorga que pagará, a título de contrapartida pela utilização da área descrita no Anexo II.

6.5 As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação da sua proposta. A OEI, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na CONCORRÊNCIA ou os seus resultados.

6.6 - Alternativamente, as propostas poderão ser enviadas via postal, devendo estar **acondiionadas em envelope único**, lacrados, contendo na parte externa o nome e CNPJ da proponente, com a indicação abaixo:

- Envelope "A", o TÍTULO "PROPOSTA ECONÔMICA".
- Envelope "B", o TÍTULO "DOCUMENTAÇÃO".

a) deverão dar entrada no protocolo da OEI até a data e hora marcadas para recebimento (vide preâmbulo). As propostas e documentação que chegarem após essa data e hora serão devolvidas incólumes ao remetente.

b) O envelope único deverá ter o seguinte endereçamento:

**ORGANIZAÇÃO DE ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO, A
CIÊNCIA E A CULTURA – OEI**

SHS, Quadra 06, Bloco C, Ed. Brasil 21, Sala 919, Brasília, DF, CEP 70316-109

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI

CONCORRÊNCIA Nº 9881/ 2024 – OEI/MAR.

NOME DA EMPRESA

7. PRAZOS DA CONCORRÊNCIA

7.1 Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e se vencem em dias de expediente.

7.2 Os prazos relativos aos recursos administrativos são disciplinados em seção própria deste Edital.

8. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: FORMULAÇÃO DA PROPOSTA - ENVELOPE "A"

8.1 A PROPOSTA ECONÔMICA (ENVELOPE "A"), será apresentada na forma estabelecida no item 6, devendo ser assinada por seu representante legal. Na proposta, a licitante deverá ofertar o percentual de outorga pela utilização do imóvel, observado o limite mínimo estipulado no item 3.1 deste Edital.

8.2 As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

8.3 Na hipótese de a OEI não assinar o Termo de Concessão de Uso com a licitante vencedora, ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos, salvo se prorrogada a validade da proposta por mais 60 (sessenta) dias, por manifestação expressa e formalizada junto à Comissão de Avaliação da OEI por parte da licitante interessada.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA ECONÔMICA – ENVELOPE “A”

9.1. - Abertura dos envelopes "A" - PROPOSTA ECONÔMICA, em sessão pública, com a leitura pelo Secretário da Comissão de Avaliação da OEI dos percentuais ofertados, e classificadas em ordem decrescente, momento em que será aberta a fase de disputa, para que os representantes das proponentes apresentem novas propostas por meio de lances públicos, sucessivos e crescentes – **disputa aberta**.

9.2 – As Licitantes aparentarão lances atendendo ao intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais constante do subitem 9.3, que incidirá relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.3 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de 0,05% (cinco décimos por cento). A título de exemplo, relação ao percentual mínimo de 7%, o próximo lance será de 7,05% (sete vírgula cinco décimos por cento), e assim por diante.

9.4 - Os **Representantes Legais** poderão efetuar seus lances verbais presencialmente ou de forma remota via **Microsoft Teams**, cujo link estará disponibilizado na página da OEI junto com a publicação desta Concorrência;

9.4 - Encerrada a sessão de lances, os representantes deverão enviar novas propostas com o lance final;

9.6 - Todas as sessões serão gravadas ficando sob a guarda da OEI, arquivada junto do Processo desta Concorrência.

9.7 - Todos os lances ofertados serão registrados na Ata da sessão de abertura das propostas.

10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

10.1 As empresas licitantes apresentarão no ENVELOPE "B" os documentos especificados a seguir, observando que os documentos apresentados em qualquer idioma diferente do português deverão ser acompanhados de tradução feita por tradutor juramentado, na forma da lei:

- A - documentação relativa à habilitação jurídica;
- B - documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- C - documentação relativa à regularidade fiscal;
- D - documentação relativa à regularidade trabalhista;
- E - documentação relativa a qualificação técnica.
- F - documentação relativa à regularidade perante a Superintendência de Patrimônio Imobiliário;

G - declarações.

10.1.1 Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

(A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) Declaração formal de que possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município do Rio de Janeiro, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação, na forma do Anexo IV.

(A.8) No caso de participação no certame por meio de mandatário, este deverá apresentar instrumento de mandato, público ou particular, com poderes expressos para participar do certame, em nome da licitante.

(B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(B.1) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelo distribuidor da sede da Licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões do 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição.

(B.2) Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido mínimo igual ou superior a R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) corresponde o valor anual da locação mínima. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(C) REGULARIDADE FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao objeto desta Licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo;

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF-FGTS.

(D) REGULARIDADE TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

(E) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) A comprovação relativa à qualificação técnica deverá ser demonstrada por meio do Contrato Social cujo objeto preveja a comercialização de produtos iguais ou similares àqueles descritos nas alíneas “a” e “b”, do Item 5 – Especificação Técnica dos Produtos a Serem Comercializados, do Termo de Referência, Anexo II, deste Edital. Alternativamente, esta comprovação também poderá se dar pelo Código e Descrição da Atividade Econômica Principal e/ou Secundária (CNAE), constantes no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da Licitante.

(F) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE PERANTE A SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

(F.1) Certidão Negativa de Débitos expedida pela Gerência de Imóveis Municipais da Superintendência de Patrimônio Imobiliário do Município do Rio de Janeiro.

(F.2) A referida certidão deverá ser solicitada na Superintendência de Patrimônio Imobiliário situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455, Anexo- Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ.

(G) DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Anexo IV – Modelo Declaração Referente ao Artigo 14, IV, Lei 14.133/21.

Anexo V - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor.

Anexo VI - Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo e Infantil.

Anexo VII – Declaração de Responsabilidade sobre os Critérios de Exclusão e Critério de Seleção.

11- CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1 – Terminada a fase de lances será aberto o envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO – “B” da proponente **melhor classificada**, analisada pela Comissão e, se atender a todas as exigências contidas no item 10, será declarada vencedora, ficando os envelopes das demais proponentes sob a guarda da Comissão até a assinatura do contrato por parte da vencedora.

11.2 – Não havendo tempo hábil para análise dos documentos de habilitação por parte da Comissão, será encerrada a sessão e marcada nova data para nova sessão para declaração final do vencedor do certame.

11.3 – A decisão final do certame será consignada na Ata de Adjudicação Provisória enviada a cada um dos participantes nos endereços eletrônicos por eles informados.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 O vencedor do presente procedimento licitatório deverá prestar garantia contratual, até o último dia útil anterior à data de assinatura do Termo de Concessão de Uso, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), como condição para assinatura do Termo de Concessão de Uso.

12.2 A garantia contratual servirá para cobrir o ressarcimento de custos e despesas incorridas pela OEI, face ao eventual inadimplemento da CONCESSIONÁRIA, para levar a efeito obrigações e responsabilidades desta.

12.3 A garantia contratual servirá, inclusive, para cobrir o pagamento de multas previstas no presente Edital e no Termo de Concessão de Uso, que forem aplicadas à CONCESSIONÁRIA.

12.3.1 Se o valor das multas impostas à CONCESSIONÁRIA for superior ao valor da garantia contratual prestada, além da perda desta, a CONCESSIONÁRIA responderá pela diferença do valor integral da garantia no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da respectiva notificação, sob pena de cobrança judicial.

12.4 A garantia de execução do contrato referida neste item poderá assumir qualquer das seguintes modalidades:

- a) caução em moeda corrente do país;
- b) caução em títulos da dívida pública, desde que não gravados com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, ou adquiridos compulsoriamente;

- c) seguro-garantia; ou,
- d) fiança bancária.

12.5 Em caso de prestação de garantia na modalidade caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida através de depósito bancário em nome da OEI.

12.6 As despesas referentes à prestação da garantia de execução do contrato serão exclusivamente de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

12.7 Em caso de rescisão decorrente de falta imputável à CONCESSIONÁRIA, a garantia reverterá integralmente ao CONCEDENTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

12.8 O valor da garantia será devolvido à CONCESSIONÁRIA quando da extinção da concessão, caso não seja executado antes, nos termos do item 13.2 e 13.3.

13. DOS RECURSOS

Dos atos da Comissão de Avaliação da OEI decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/21, cabem:

13.1 - Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da OEI ou da SEED-PR.

13.2 – A apresentação de recurso de que tratam as alíneas “a” e “b”, do subitem 13.1, deverá ser **manifestada imediatamente na sessão de julgamento das propostas ou de habilitação**, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será aquele previsto no caput do Subitem 13.1.

13.3 - Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

13.4 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 13.1, a apreciação dar-se-á em fase única.

13.5 O recurso de que trata o subitem 13.1, manifestada conforme consignado no subitem 13.2, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação ao Diretor da OEI, o qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.7 – O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso divulgado na página da OEI na Internet.

13.8 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- e) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas nas alíneas do subitem 14.1 as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2.1 - Na aplicação das sanções serão consideradas as circunstâncias abaixo, devidamente justificadas em processo administrativo:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a OEI ou para o Projeto;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle do Governo Brasileiro.

14.2.1.1 A sanção de Advertência será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.2.1.2 -A sanção de Multa, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 14.2 deste Edital.

14.2.1.3 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a OEI será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155

desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.2.1.4 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a OEI será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, do subitem 14.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do mesmo subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 14.2.1.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com a OEI, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.2.1.5 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.2.1.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela OEI ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.2.1.7 - A aplicação das sanções previstas no subitem 14.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à OEI ao Projeto apoiado.

14.2.1.8 Dos prazos:

- a) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- b) A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com a OEI e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a OEI será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais funcionários da OEI, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- e) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela OEI, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158, da Lei 14.133/2021;

II - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

14.2.1.9 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.2.1.10 A reabilitação do licitante ou contratado será efetivada pelo Diretor da OEI, sendo exigidos, cumulativamente:

- I - reparação integral do dano causado à OEI ou ao Projeto;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise prévia da Consultoria Jurídica da OEI, com parecer conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15. TERMO DE CONCESSÃO DE USO

15.1 Integra o presente Edital a minuta do Termo de Concessão de Uso, cujas disposições disciplinarão as relações entre a OEI e a licitante vencedora.

15.2 A Comissão de Avaliação da OEI convocará a licitante vencedora para assinatura do Termo de Concessão de Uso, no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

15.3 Havendo recusa na assinatura do Termo de Concessão de Uso é facultado à OEI, independentemente da aplicação das sanções administrativas à licitante faltosa, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas realizadas na disputa de lances, se houver.

15.4 A Adjudicatária será responsável, na forma do Termo de Concessão, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução do instrumento de concessão a seu encargo, respondendo por si, seus empregados, seus prepostos e por seus sucessores;

15.5 A Adjudicatária será responsável, ainda, pela contratação dos seguros contra danos no imóvel e nas instalações existentes e de Responsabilidade Civil, na forma prevista no Termo de Concessão.

15.6 A fiscalização financeira da execução do Termo de Concessão caberá à Coordenação-Geral de Administração do Museu de Arte do Rio – MAR, ficando a licitante vencedora submetida a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela fiscalização, garantidos a ampla defesa.

16. PROTEÇÃO DE DADOS

Os dados pessoais aos quais a Organização de Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) poderá ter acesso na realização deste procedimento serão tratados com a exclusiva finalidade de verificar a capacidade do candidato para a correta execução do contrato. Os dados tratados não serão transferidos a terceiros ou fornecedores externos, exceto conforme estabelecido pela legislação vigente.

16.1- A base legítima para o tratamento em questão será a aplicação de medidas pré-contratuais ou a realização do contrato civil no caso dos adjudicatários. A Organização de Estados Ibero-

americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) conservará os dados enquanto durar a relação contratual entre as partes, sendo bloqueados posteriormente pelo tempo mínimo exigido pela legislação vigente.

16.2 - Os dados pessoais do Contratado também serão publicados em nosso site <https://oei.int/contrataciones> para critérios de transparência na contratação. Este tratamento é necessário e tem seu consentimento expresso. Portanto, a base que legitima o tratamento dos dados é a execução do presente contrato e seu consentimento, assim como o legítimo interesse da OEI.

16.3 – O Proponente poderá exercer seus direitos de acesso, retificação, cancelamento, oposição, portabilidade e de limitação do tratamento de seus dados, escrevendo para a Organização de Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) no endereço: C/Bravo Murillo, 38. 28015 Madrid ou enviando um e-mail para proteccion.datos@oei.int, atestando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, tem o direito de apresentar uma reclamação à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).

17 - ÉTICA NOS NEGÓCIOS E COMPLIANCE

17.1 - As Partes comprometem-se a trabalhar constantemente para estarem na vanguarda da conformidade regulatória e ética, considerando intolerável e expressando formalmente sua condenação de qualquer ilegalidade ou comportamento que possa ser rotulado como não socialmente responsável ou antiético.

17.2 - A OEI possui seu próprio Código de Ética Profissional, publicado em seu site, que é parte essencial de nossa cultura corporativa de compliance e reflexo fiel de seu compromisso contínuo com a autorregulação, a ética, a integridade e a transparência.

17.3 - As Partes comprometem-se a cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo aqueles relacionados à anticorrupção, declarando também seu compromisso de agir sempre de forma ética e profissional, e comprometendo-se a não se envolver em qualquer prática que, de qualquer forma, resulte ou possa resultar em uma violação das leis ou regulamentos aplicáveis relacionados à corrupção em qualquer país cuja legislação seja aplicável ao Contrato. O cumprimento de tais leis e regulamentos por seus parceiros, diretores, funcionários ou contratados, também será monitorado.

17.4 - O Cliente/Fornecedor notificará qualquer violação do Código de Ética Profissional ou qualquer comportamento inadequado por parte dos administradores, diretores, gerentes, funcionários e colaboradores da OEI, podendo utilizar para estes fins nosso canal ético disponível por meio do seguinte link: <https://canaletico.es/es/oei> (que garante a confidencialidade e permite o anonimato, caso o informante assim o deseje) e deverá colaborar com o desenvolvimento de qualquer atividade de investigação das condutas objeto de denúncia.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A participação na presente Licitação evidencia ter a Licitante examinado cuidadosamente o presente edital e seus anexos, inteirando-se de todos os detalhes dos serviços e com eles concordando.

18.2 A presente Concorrência poderá ser anulada ou transferida, ou ainda, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e

suficiente para justificar tal conduta, bem como anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba qualquer pagamento ou indenização às licitantes.

18.3 A Comissão de Avaliação da OEI poderá, a seu critério, realizar diligências para confirmação da legitimidade dos documentos apresentados, ou esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta. Estas deverão ser encaminhadas ao licitante por escrito e será juntada cópia dessa correspondência ao processo de contratação.

18.4 Os pedidos de esclarecimentos sobre qualquer item deste Edital e suas respostas estarão disponíveis na página da OEI na web <https://oei.int/pt/escritorios/brasil/contratacoes>, devendo o licitante interessado acessar a página para verificar alguma informação publicada a respeito deste Edital.

18.5 As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.6 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação da OEI, com aplicação das disposições da Lei nº 14.133/21, em sua atual redação.

18.7 A licitante vencedora fica ciente de que deverá respeitar toda a legislação vigente acerca da matéria, bem como cumprir as exigências das leis sanitárias e normas de segurança e higiene no trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual, se for o caso, a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem na área concedida.

18.8 – A sessão de recebimento das propostas e abertura das propostas técnicas e de preço poderão ser acompanhada pela ferramenta Microsoft Team, sendo disponibilizado a link na página da OEI onde está disponível o Edital.

19 - SÃO PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL:

Anexo I - Minuta de Termo de Concessão de Uso

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Modelo Carta de Credenciamento

Anexo IV – Modelo Declaração Referente ao Artigo 14, IV, Lei 14.133/21.

Anexo V - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor.

Anexo VI - Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo e Infantil.

Anexo VII – Declaração de Responsabilidade sobre os Critérios de Exclusão e Critério de Seleção.

Brasília, DF. 06 de maio de de 2024.


LUIZ JOSÉ DA SILVA
Comissão de Avaliação da OEI
Secretário

ANEXO I**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 9881/ 2024 –OEI/MAR****CONCESSÃO DE USO****MINUTA****TERMO Nº ____ / 2024-OEI/MAR.**

TERMO DE CONCESSÃO DE USO, LAVRADO ENTRE: 1) ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS IBERO AMERICANOS - OEI, como agente operacional do MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO (parágrafo 1 e sub-parágrafos 1.2 e 1.3 da cláusula VII do 2º Termo Aditivo ao Termo de Acordo de Cooperação Técnica nº 905/2020 firmado com referido Município) e _____.

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ de 2024, na sede do Museu de Arte do Rio – MAR, situado na Praça Mauá, nº 05, Centro, Rio de Janeiro/RJ., a Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura – OEI, com sede na SHS, Quadra 06, Bloco “C”, Ed, Brasil 21, CEP 70316-109, Brasília/DF doravante simplesmente designada CONCEDENTE, e _____ 2) _____ (qualificação) _____, doravante designada simplesmente CONCESSIONÁRIA, tendo em vista o decidido e o resultado da CONCORRÊNCIA nº 9881/ 2024 – OEI/MAR, perante as testemunhas abaixo mencionadas, pactuam TERMO DE CONCESSÃO DE USO nº ____ / 2024, que será regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como pelas disposições contidas no Edital de CONCORRÊNCIA nº 9881/ 2024 – OEI/MAR, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Objeto) - Constitui objeto do presente a concessão de uso e fruição, da área municipal situada no térreo do Museu de Arte do Rio – MAR, situado na Praça Mauá, nº 05, Centro, Rio de Janeiro/RJ, pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo II, do Edital da CONCORRÊNCIA nº 9881/2024 – OEI/MAR, e proposta da Concessionária, que passam a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

§ Único - A área especificada na cláusula primeira destina-se à atividade de loja, vedado qualquer outro uso.

CLÁUSULA SEGUNDA (Prazo) - O prazo da presente Concessão de Uso é de 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado por iguais ou inferiores períodos conforme acordo das partes.

§ Único - Na hipótese de transferência da gestão do MAR para outra instituição durante o período de vigência deste instrumento, fica garantido à CONCEDENTE o direito de transferência dos direitos de cessão de uso do espaço, mantendo-se as mesmas condições comerciais.

CLÁUSULA TERCEIRA (Pagamento) - Pela utilização da área pública a

CONCESSIONÁRIA pagará à OEI o percentual de% (...por cento) sobre o valor da receita bruta.

§ **Primeiro** - O aluguel da loja será fixado no percentual ofertado pelo vencedor do certame conforme consignado nesta Cláusula, ou o valor mínimo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), devendo-se considerar em cada mês o que for maior.

§ **Segundo** - A CONCEDENTE neste ato entrega à CONCESSIONÁRIA a posse da área localizada no piso térreo do Museu de Arte do Rio de Janeiro - MAR, conforme especificações técnicas detalhadas neste Termo, destinada especificamente para atividade de loja para todos os fins de direito decorrentes dessa concessão, devendo ser assinado o TERMO DE VISTORIA DE ENTREGA.

§ **Terceiro** - Após assinatura do Termo de Cessão será concedido 1 (um) mês de carência para implantação da loja sem cobrança de aluguel.

§ **Quarto** - A CONCESSIONÁRIA efetuará o pagamento da outorga periódica, até o décimo dia útil do mês vincendo, através de depósito na conta corrente nº. 3006551-2, agência nº. 4515, do Banco Santander, no percentual de% (...por cento) da receita bruta mensal.

§ **Quinto** - A apuração do percentual sobre o valor bruto da receita auferida no mês anterior, será realizada através de demonstração do faturamento constante na guia de recolhimento de impostos do Simples Nacional e de relatório de fluxo de caixa.

§ **Sexto** - Em caso de não pagamento da outorga no prazo estipulado no parágrafo anterior, a CONCESSIONÁRIA responderá também por juros moratórios de 1% ao mês, calculados pro rata die, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no presente Termo.

§ **Sétimo** - As despesas com água, saneamento, lixo e demais insumos necessários ao regular funcionamento da loja, bem como o consumo de energia elétrica, serão arcados integralmente pela CONCESSIONÁRIA na proporção do seu consumo.

§ **Oitavo** - A CONCESSIONÁRIA deverá contratar seguro contra incêndio e de responsabilidade civil para resguardar o imóvel e sua atividade comercial durante o período de vigência do Termo de Cessão.

§ **Nono** - Para fins de aplicações de multa, juros e quaisquer outras penalidades, considerar-se-á o valor base de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), no que couber.

CLÁUSULA QUARTA - FUNCIONAMENTO E PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS - Exploração comercial durante o período de vigência deste Termo será de terça a domingo, inclusive feriados (desde haja expediente, ainda que interno, no Museu), devendo obedecer ao seguinte horário:

a) Entre 09:00 e 19:00 horas, podendo ser ajustado com a administração do MAR a prorrogação ou redução de horário em dias específicos, a depender das atividades culturais desenvolvidas na instituição;

§ Primeiro - A loja destina-se a comercialização de produtos que tenham a identidade visual do MAR, tais como:

- a) Canetas, lápis, pincéis, agendas, calendários, cadernos de anotações, blocos de notas, livros, itens de papelaria em geral; camisas, camisetas, bonés, chapéus, lenços; chaveiros, imãs, canecas, copos, garrafas, porta objetos, guarda-chuvas, bolsas, sacolas, quadros;
- b) Livros em geral, catálogos de exposições, publicações do MAR.

§ Segundo - Todos os materiais a serem produzidos que tenham a identidade visual do MAR deverão ser previamente aprovados pela Gerência de Comunicação da instituição, de modo a garantir a integridade da marca do Museu.

§ Terceiro - Eventuais produtos a serem produzidos em relação à exposições individuais, projetos especiais ou obras de arte deverão ser previamente autorizadas pelos detentores dos direitos autorais, não cabendo ao MAR a responsabilidade pelo trâmite de autorizações, que deverá ser realizado diretamente entre a concessionária e os artistas ou seus representantes.

§ Quarto - Qualquer objeto que não conste na lista descritiva de itens que podem ser comercializados, necessita de autorização da DIRETORIA do MUSEU.

CLÁUSULA QUINTA (Obrigações da Concessionária) - Obriga-se a CONCESSIONÁRIA a:

- a) Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente o relatório de faturamento bruto do mês anterior, através de guia de recolhimento do Simples Nacional e de relatório de fluxo de caixa e efetuar o pagamento da outorga mensal até o 10º (décimo) dia útil;
- b) Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- c) Conservar a área pública e suas instalações, trazendo-as limpas e em bom estado de conservação, às suas expensas, incumbindo-lhe também a sua guarda, e devolvê-las, ao final da Concessão, em perfeitas condições de uso, sob pena de ressarcir os prejuízos ou consertar os danos, ficando ciente, a concessionária, de que quaisquer acessões ou benfeitorias acrescidas ficarão incorporadas ao imóvel imediatamente, renunciando ao direito de retenção ou indenização. A CONCEDENTE poderá exigir que ao final do Termo de Concessão o imóvel seja repostado ao seu estado original, conforme TERMO DE VISTORIA DE ENTREGA;
- d) Assegurar o acesso dos servidores públicos encarregados da fiscalização do cumprimento das obrigações contraídas neste Termo;
- e) Pagar todas as despesas que direta ou indiretamente decorram da posse e do uso da área em questão e das obrigações assumidas no contrato de cessão, inclusive tributos, tarifas e preços públicos (energia, seguros, água, etc), pertinentes à atividade a ser desenvolvida;

- f) Providenciar, após a entrega da área concedida, o seguro contra danos no imóvel e nas instalações existentes na data da entrega, com cobertura adicional dos riscos de explosão, danos elétricos, danos ambientais (solo e subsolo) e outros necessários à cobertura da atividade como um todo por valores correspondentes ao de reposição às suas expensas, apresentando à cessionária a respectiva apólice devidamente quitada, a qual deverá ser renovada na data em que expirar o prazo de seu vencimento. A apólice deverá ser apresentada à CONCEDENTE em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. O valor da respectiva apólice deverá ser previamente aprovado pela CONCEDENTE, devendo corresponder à utilidade econômica do bem público municipal;
- g) Providenciar, após a entrega da área concedida, seguro de responsabilidade civil relativo a reparações por danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros. O valor e coberturas da respectiva apólice deverão ser previamente aprovados pela CONCEDENTE, devendo esta ser apresentada à CONCEDENTE em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente Termo.
- h) Observar as normas legais e regulamentares em geral, especialmente as normas municipais diretamente incidentes sobre a atividade e sobre a área ocupada pela concessionária;
- i) Apresentar, para aprovação, à CONCEDENTE, projetos e plantas referentes a qualquer tipo de construção ou implantação de benfeitorias no imóvel objeto do presente Termo, no prazo de 20 (vinte) dias anteriores ao início das obras;
- j) Obter junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMAC, se assim a legislação pública exigir, as licenças necessárias, a Licença Prévia (LP) antes do início das obras, a Licença de Instalação (LI) para início da implantação e Licença de Operação (LO/LOR);
- k) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, por qualquer dano causado a terceiros, bem como por indenização a estes em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- l) Expor, em local visível, placas e cartazes com avisos indicativos para o seu devido funcionamento, bem como toda a documentação prevista na legislação (alvarás, certificados, dentre outros);
- m) Respeitar toda a legislação vigente acerca da matéria, bem como cumprir as exigências das leis e normas ambientais, dos órgãos sanitários e de segurança e higiene no trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem na área concedida;
- n) Adotar todas as medidas e procedimentos sanitários cabíveis com vistas a mitigar os riscos de transmissão da COVID-19, conforme normas determinadas pelos órgãos nacionais e internacionais competentes.

§ Primeiro— A CONCEDENTE não se responsabiliza pelas obrigações da CONCESSIONÁRIA diante de terceiros, nem pela eventual denegação da licença ou autorização para desenvolver as atividades por ela pretendidas.

§ Segundo - A CONCESSIONÁRIA se obriga a obter a aprovação de instalação da atividade nos setores competentes do Município do Rio de Janeiro e demais órgãos dos entes federativos, previamente ao funcionamento do estabelecimento.

§ Terceiro - A CONCESSIONÁRIA é responsável pelo pagamento de todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas, bem como por todos os danos e prejuízos que causar à OEI, ao Município do Rio de Janeiro ou a terceiros em virtude da utilização da área pública objeto desta Concessão de Uso, respondendo por si e por seus sucessores.

§ Quarto - Não caberá à CONCEDENTE, ou ao Município do Rio de Janeiro, qualquer obrigação decorrente de responsabilidade civil e/ou de riscos diversos.

CLÁUSULA SEXTA (Obrigação da CONCEDENTE) – a CONCEDENTE se obriga a:

a) Promover a entrega do imóvel à CONCESSIONÁRIA no ato da lavratura do Termo de Concessão de Uso.

CLÁUSULA SÉTIMA (Fiscalização) - Sem prejuízo das atividades próprias de cada órgão municipal, a fiscalização do cumprimento pela CONCESSIONÁRIA das obrigações relativas ao objeto da presente Concessão de Uso caberá à CONCEDENTE, através de funcionários designados para acompanhar a sua respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA (Sanções e Recursos) - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas no presente Termo, poderá a CONCEDENTE aplicar as sanções abaixo, garantida à CONCESSIONÁRIA a defesa prévia.

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia sobre o valor consignado no subitem 15.6 do Edital, até o período máximo de 30 (trinta) dias;
- (c) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor consignado no subitem 15.6, do Edital, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- (d) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a OEI por prazo não superior a 03 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ Primeiro - As sanções previstas nas alíneas (a), (d) e (e) poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas (b) e (c), e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Termo de Concessão, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ Segundo - As sanções estabelecidas nesta Cláusula são da competência do Diretor da OEI.

§ Terceiro - As multas previstas nas alíneas (b) e (c) desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONCESSIONÁRIA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ Quarto – O prazo para apresentação de Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Rescisão do Termo de Concessão por ato unilateral.
- b) Aplicação das penas de advertência ou multa ou suspensão temporária.
- c) Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o Termo de Concessão, de que não caiba recurso hierárquico.

§ **Quinto** - Pedido de Reconsideração, de decisão da Direção da OEI que declarar a inidoneidade para licitar, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

§ **Sexto** - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA NONA (Rescisão) – Este Termo de Concessão poderá ser rescindo de forma amigável pelas partes, devendo ser informado com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sem qualquer ônus ou multa e sem que lhe seja aplicada qualquer penalidade.

§ **Primeiro** - Extinto o presente ajuste, por qualquer motivo ou verificado o abandono das instalações pela CONCESSIONÁRIA por mais de 03 (três) meses, poderá a CONCEDENTE imitir-se imediatamente na posse promovendo a imediata remoção compulsória de quaisquer bens, sejam eles da CONCESSIONÁRIA ou de seus empregados, subordinados, prepostos, contratantes ou terceiros, para qualquer local, não ficando a CONCEDENTE responsável por qualquer dano.

§ **Segundo** – A CONCEDENTE notificará a CONCESSIONÁRIA formalmente e, na sua impossibilidade, fará publicar no Diário Oficial do MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO edital concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da notificação e 60 (sessenta) dias, a partir da publicação, para a retirada dos bens.

§ **Terceiro** - Decorrido o prazo referido no Parágrafo anterior, sem a retirada pela CONCESSIONÁRIA dos bens, ficará a CONCEDENTE autorizada a proceder sua alienação em leilão, ressarcindo-se automaticamente de qualquer débito dela para com o Município do Rio de Janeiro, ficando o eventual saldo à disposição da CONCESSIONÁRIA pelo prazo de 6 (seis) meses, findo os quais o montante reverterá ao erário Municipal.

§ **Quarto** - Fica desde já pactuado que a permanência dos bens removidos por prazo superior ao previsto no parágrafo terceiro importará o pagamento de multa diária de 1% (um por cento) tendo por base o valor de R\$ 4.000,00 (seis mil reais), a critério da OEI.

CLÁUSULA DÉCIMA (Desocupação do Imóvel) – No caso elencado no § Quarto, da Cláusula Oitava, a CONCESSIONÁRIA deverá desocupar a área referida na cláusula primeira, em até 30 (trinta) dias do recebimento da ordem de desocupação, sob pena de multa diária de 1% (um por cento) tendo por base o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a critério da CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (Garantia) – A CONCESSIONÁRIA apresentou garantia contratual na modalidade de _____, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (Regime de Bem Público) - O imóvel é de domínio público, integrando o patrimônio do Município do Rio de Janeiro e fazendo parte indissociável

de prédio que configura bem público de uso especial (museu), razão pela qual subordina-se ao regime jurídico específico desse tipo de bem público, que assegura, ao referido Município ou à OEI (como seu agente operacional), prerrogativas que, exorbitantes do direito comum, não são prejudicadas pela presente concessão de uso, em especial as de rescisão unilateral e de desocupação forçada por via administrativa (auto-executoriedade), desde que presente o interesse público superveniente ou os demais requisitos legais e regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (Resolução de Conflitos) - As Partes acordam que qualquer eventual disputa que surja em decorrência da execução deste Termo de Cessão deverá ser, inicialmente, resolvida de comum acordo, de boa-fé, no prazo de 10 (dez) dias.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 2024.

Diretor da OEI
Pela OEI

Cargo
Pela Concessionária

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:

2) _____
Nome:

ANEXO II
EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 9881/ 2024 – OEI/MAR
CONCESSÃO DE USO
TERMO DE REFERÊNCIA
LOJA DO MAR

Concessão de uso, de direito pessoal, para exploração econômica da área municipal localizada no piso térreo do Museu de Arte do Rio de Janeiro – MAR

1. PROJETO

CESSÃO DE ESPAÇO MAR 23/24.

2. ENQUADRAMENTO

6.1 - Programa de Financiamento e Fomento.

6.1.2 - Promover o uso dos espaços do MAR como salas, mirantes, auditório e pilotis na forma de cessão onerosa revertendo toda receita em benefício do próprio museu.

3. JUSTIFICATIVA

A OEI tem a cultura como um dos seus mandatos de atuação, por entender que o espaço ibero-americano se configura como um projeto de integração baseado em elementos comuns, os quais são enraizados em processos históricos e culturais.

Através da Carta Cultural Ibero-Americana (CCI), adotada pela XVI Cimeira Ibero-americana de Montevideu, a OEI afirma o valor central da cultura como base indispensável para o desenvolvimento integral e a superação da pobreza e da desigualdade.

Em 24 de novembro de 2020, a OEI e a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, por meio de sua Secretaria de Cultura, firmaram “Termo de Cooperação Técnica n. 905/2020”, conforme processo instrutivo nº 12/002.128/2020, assinado no dia 24 de novembro de 2020 e publicado no Diário Oficial de Edição nº 180, pág. 88, no dia 26 de novembro de 2020, por meio do qual a OEI assumiu a gestão do Museu de Arte do Rio de Janeiro, a partir de 01/01/2021.

O MAR é um equipamento cultural que promove a interlocução entre vários segmentos possibilitando a realização de atividades de preservação da memória e patrimônio, música, dança, espetáculos e outros diversos tipos de manifestações culturais. O braço educativo do museu, a ESCOLA DO OLHAR, promove atividades formativas como: oficinas, cursos, seminários, palestras, debates, workshops, visitas mediadas e atividades educativas diversas. O MAR é um instrumento potente que, anualmente, atende cerca de 300 mil pessoas, entre brasileiros e turistas de todo o mundo, garantindo acesso à cultura, fortalecendo a economia criativa por meio das atividades formativas e o apoio a artistas dos diversos segmentos.

Em 10 de maio de 2022, a fim de equilibrar o financiamento das atividades de gestão e manutenção do referido museu, foi firmado, o TERMO ADITIVO nº 01/2022, complementar ao TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 905/2020, com foco na promoção e difusão do acesso à arte e às demais expressões da cultura, mediante realização das atividades educativas

e culturais e da obra de ampliação do espaço que serve como reserva técnica (espaço de guarda do acervo) descritas no Plano de Trabalho do instrumento do citado aditivo.

Em 09 de novembro de 2022, a OEI e a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, por meio de sua Secretaria de Cultura, assinaram o 2º TERMO ADITIVO 02/2022 que tem por objeto a prorrogação da vigência do “*Termo de Cooperação Técnica n. 905/2020*”, a fim de que seja dado prosseguimento à cooperação para a realização das atividades que, voltadas ao desenvolvimento do planejamento, da gestão e da avaliação das ações administrativas, organizacionais, culturais, educacionais e técnico-operacionais do “Museu de Arte do Rio de Janeiro (MAR)”, que encontram-se em consonância com seu Plano Museológico 2022-2026 e estão previstas no “*Plano de Trabalho 2023-2024*”.

Considerando a OEI responsável por zelar por todos os espaços do instrumento cultural, estando apta para realizar as medidas necessárias para o funcionamento total do Museu, observa-se a necessidade de concessão dos espaços café, loja e restaurante.

Essas iniciativas convergem em uma das principais metas pelas quais apostamos nesta proposta programática, que consiste em dotar a gestão do equipamento cultural com elementos necessários para uma entrega relevante para sociedade, com o fim de posicionar imersões culturais no âmbito presencial e virtual de acordo com as dinâmicas exigidas pelos novos tempos.

Nesse sentido, recomenda-se a abertura de processo licitatório para as empresas interessadas na exploração comercial do espaço “lojinha do MAR”, para a exploração comercial em benefício do Museu.

4. OBJETIVO

Concessão de uso, de direito pessoal, para exploração econômica da área municipal localizada no piso térreo do Museu de Arte do Rio de Janeiro – MAR.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS A SEREM REALIZADOS

1. Exploração comercial durante o período de vigência do Contrato de Concessão de Uso, de terça a domingo, inclusive feriados (desde haja expediente, ainda que interno, no Museu), devendo obedecer ao seguinte horário:

- a- Entre 09:00 e 19:00 horas, podendo ser ajustado com a administração do MAR a prorrogação ou redução de horário em dias específicos, a depender das atividades culturais desenvolvidas na instituição.

2. A loja destina-se a comercialização de produtos que tenham a identidade visual do MAR, tais como:

- a. Canetas, lápis, pincéis, agendas, calendários, cadernos de anotações, blocos de notas, livros, itens de papelaria em geral; Camisas, camisetas, bonés, chapéus, lenços; Chaveiros, imãs, canecas, copos, garrafas, porta objetos, guarda-chuvas, bolsas, sacolas, quadros;
- b. Livros em geral, catálogos de exposições, publicações do MAR.
- c. Todos os materiais a serem produzidos que tenham a identidade visual do MAR deverão ser previamente aprovados pela Gerência de Comunicação da instituição, de modo a garantir a integridade da marca do Museu.

3. Eventuais produtos a serem produzidos em relação às exposições individuais, projetos especiais ou obras de arte deverão ser previamente autorizadas pelos detentores dos direitos autorais, não cabendo ao MAR a responsabilidade pelo trâmite de autorização, que deverá ser realizado diretamente entre a concessionária e os artistas ou seus representantes.

6. CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

6.1 O percentual mínimo sobre o faturamento bruto estimado da Concessão de Uso é de 7%.

6.2 O aluguel da loja será fixado no percentual ofertado pelo vencedor do certame ou valor mínimo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), devendo-se considerar em cada mês que for maior;

6.3 A apuração do percentual sobre o valor bruto da receita auferida no mês anterior, será realizada através de demonstração do faturamento constante na guia de recolhimento de impostos do Simples Nacional e de relatório de fluxo de caixa;

6.4 As despesas com água, saneamento, recolhimento de lixo e demais insumos necessários ao regular funcionamento da loja, bem como o consumo de energia elétrica, serão arcados integralmente pela Concessionária na proporção do seu consumo;

6.5 A Concessionária a deverá contratar seguro contra incêndio e de responsabilidade civil para resguardar o imóvel e sua atividade comercial durante o período de vigência do contrato;

6.6 Após assinatura do contrato, será concedido 1 (um) mês de carência para implantação da loja sem cobrança de aluguel.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1 Todas as despesas de implementação da loja, como reforma, mobiliários e equipamentos serão custeadas integralmente pela CONCESSIONÁRIA, cabendo à CONCEDENTE entregar o imóvel em condições de uso adequadas, ou seja, devidamente pintado, com instalações elétricas, iluminação e refrigeração;

7.2 Os interessados poderão agendar visitas técnicas antes da apresentação das propostas através do e-mail administracao@museudeartedorio.org.br, sendo permitida apenas uma visita por interessado;

7.3 Os interessados deverão apresentar política de descontos para funcionários do MAR e membros do Conselho do MAR - CONMAR.

8. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

8.1 Apresentar até o quinto dia útil do mês subsequente o relatório de faturamento bruto do mês anterior, através de guia de recolhimento do Simples Nacional e de relatório de fluxo de caixa e efetuar o pagamento da outorga mensal até o 10 dia útil;

8.2 Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

- 8.3** Conservar a área pública e suas instalações, trazendo-as limpas e em bom estado de conservação, às suas expensas, incumbindo-lhe também a sua guarda, e devolvê-las, ao final da Concessão, em perfeitas condições de uso, sob pena de, ressarcir os prejuízos ou consertar os danos, ficando ciente, a concessionária, de que quaisquer acessões ou benfeitorias acrescidas ficarão incorporadas ao imóvel imediatamente, renunciando ao direito de retenção ou indenização.
- 8.4** A cessionária poderá exigir que ao final do contrato o imóvel seja repostado ao seu estado original, conforme dispõe o art. 5º, I, do Decreto Municipal nº 21.351/2002;
- 8.5** Assegurar o acesso dos servidores públicos encarregados da fiscalização do cumprimento das obrigações contraídas neste Termo;
- 8.6** Pagar todas as despesas que direta ou indiretamente decorram da posse e do uso da área em questão e das obrigações assumidas no contrato de cessão, inclusive tributos, tarifas e preços públicos (energia, seguros, água, etc), pertinentes à atividade a ser desenvolvida;
- 8.7** Providenciar, após a entrega da área concedida, o seguro contra danos no imóvel e nas instalações existentes na data da entrega, com cobertura adicional dos riscos de explosão, danos elétricos, danos ambientais (solo e subsolo) e outros necessários à cobertura da atividade como um todo por valores correspondentes ao de reposição às suas expensas, apresentando à cessionária a respectiva apólice devidamente quitada, a qual deverá ser renovada na data em que expirar o prazo de seu vencimento. A apólice deverá ser apresentada à cessionária em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. O valor da respectiva apólice deverá ser previamente aprovado pela cessionária, devendo corresponder à utilidade econômica do bem público municipal;
- 8.8** Providenciar, após a entrega da área concedida, seguro de responsabilidade civil relativo a reparações por danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros. O valor e coberturas da respectiva apólice deverão ser previamente aprovados pela cessionária, devendo esta ser apresentada à cessionária em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente Termo;
- 8.9** Observar as normas legais e regulamentares em geral, especialmente as normas municipais diretamente incidentes sobre a atividade e sobre a área ocupada pela concessionária;
- 8.10** Apresentar, para aprovação, à cessionária, projetos e plantas referentes a qualquer tipo de construção ou implantação de benfeitorias no imóvel objeto do presente Termo, no prazo de 20 (vinte) dias anteriores ao início das obras;
- 8.11** Obter, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMAC, as licenças necessárias, a Licença Prévia (LP) antes do início das obras, a Licença de Instalação (LI) para início da implantação e Licença de Operação (LO/LOR);
- 8.12** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, por qualquer dano causado a terceiros, bem como por indenização a estes em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.13** Expor, em local visível, placas e cartazes com avisos indicativos para o seu devido funcionamento, bem como toda a documentação prevista na legislação (alvarás, certificados, dentre outros);

8.14 Respeitar toda a legislação vigente acerca da matéria, bem como cumprir as exigências das leis e normas ambientais, dos órgãos sanitários e de segurança e higiene no trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharemos ou, por qualquer motivo, permanecerem na área concedida;

8.15 Adotar todas as medidas e procedimentos sanitários cabíveis com vistas a mitigar os riscos de transmissão da COVID-19, conforme normas determinadas pelos órgãos nacionais e internacionais competentes.

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

9.1 Museu de Arte do Rio - MAR.

Praça Mauá, nº 5 e 10, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.081-240.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 5 anos

11. QUANTIDADE

11.1 - 1 vaga.



ANEXO III**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 9881/ 2024 – OEI/MAR****CONCESSÃO DE USO****(MODELO)****CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(em papel timbrado da empresa)

Ao _____ [órgão ou entidade licitante]
Rua _____ - Rio de Janeiro

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____, para representar a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, na CONCORRÊNCIA processada na modalidade _____, nº ____/____ a ser realizada em ____/____/____, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre a sua renúncia e eventual desistência.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, ____ de ____ de

Representante Legal da Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IV
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 9881/ 2024 – OEI/MAR
CONCESSÃO DE USO

(MODELO)

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na CONCORRÊNCIA ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Representante Legal da Empresa

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO V
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 9881/ 2024 – OEI/MAR****CONCESSÃO DE USO****DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR.****MODELO**

(Nome da empresa)....., CNPJ
nº....., sediada (endereço completo)
....., declara, sob as penas da Lei,
que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização
de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho,
mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de
aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

Cidade – (UF), de de 20...

(nome e número da identidade do declarante)

**ANEXO VI
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 9881/ 2024 – OEI/MAR****CONCESSÃO DE USO****M O D E L O****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO E INFANTIL**

A proponente _____, com sede em _____ (endereço completo), _____, inscrita sob o CNPJ Nº _____, neste ato representada por seus representantes legais _____ e _____ (nome, CPF, residência) DECLARA para a Organização de Estados Ibero-americanos – OEI que inexistente contra si decisão administrativa final sancionadora, exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil ou escravo, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio-ambiente.

Cidade, ____ de _____ de _____

Assinatura(s) do(s) Representante(s)

**ANEXO VII
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 9881/ 2024 – OEI/MAR**

CONCESSÃO DE USO

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE OS CRITÉRIOS DE
EXCLUSÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

Eu, abaixo assinado [*nome da pessoa que assina*] em representação

(Só para pessoas físicas *jurídicas*) em representação da pessoa jurídica seguinte:

Nome completo do Representante Legal:

Número CPF Representante Legal:

Forma da Representação:

Dados da empresa:

Número do CNPJ:

I. SITUAÇÃO DE EXCLUSÃO RELATIVAS À PESSOA

1. Declara que (a pessoa ou a empresa/instituição acima mencionada) se encontra em uma das situações seguintes:	SIM	NÃO
a) faliu ou está sujeito a insolvência ou liquidação, seus ativos estão sendo administrados por um liquidatário ou por um tribunal, está em falência, suas atividades comerciais foram suspensas ou estão em situação semelhante, resultantes de um procedimento da mesma natureza sob leis ou regulamentos nacionais;		
b) tenha sido condenado, por meio de sentença final ou decisão administrativa final, que a pessoa/empresa não cumpriu suas obrigações com relação ao pagamento de impostos ou contribuições para a seguridade social ou trabalhista, nos termos da lei aplicável;		
c) tenha sido condenado, por meio de um julgamento final ou uma decisão administrativa final, que a pessoa é culpada de uma falta grave de ética profissional por ter violado as leis ou regulamentos aplicáveis ou os padrões deontológicos da profissão à qual pertence, ou por qualquer conduta ilegal que afete significativamente sua credibilidade profissional, quando tal conduta denotar um objetivo intencional ou negligência grave, incluindo qualquer uma das seguintes condutas:		
i) alterar fraudulenta ou negligentemente as informações necessárias para verificar a ausência de razões para exclusão ou para cumprir os critérios de seleção ou para executar um contrato ou acordo;		
ii) firmar um acordo com terceiros para distorcer a concorrência;		

iii) violar direitos de propriedade intelectual;			
iv) tentar influenciar em processo de tomada de decisão do Órgão de Contratação durante um procedimento de contratação;			
v) tentativa de obter informações confidenciais que possam conferir vantagem indevida ao procedimento de adjudicação;			
d) tenha sido condenado em sentença final, por qualquer um dos seguintes atos:			
i) fraude;			
ii) corrupção;			
iii) conduta relacionada a uma organização criminosa;			
iv) lavagem de dinheiro (branqueamento de capitais) ou financiamento de terrorismo;			
v) delitos de terrorismo ou delitos ligados a atividades terroristas;			
vi) trabalho infantil ou outras infrações relacionadas com tráfico de seres humanos;			
e) tenha sido condenado, por meio de sentença final ou decisão administrativa final, que a pessoa ou entidade criou uma entidade em outro território com a intenção de evitar obrigações tributárias, sociais ou quaisquer outras obrigações legais no lugar de sua sede social, administração sede ou centro de atividades principal.			
f) tenha sido condenado por meio de um julgamento final ou uma decisão administrativa final que a entidade foi criada para os fins estabelecidos na letra e).			

II – SITUAÇÕES DE EXCLUSÃO RELATIVAS A PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS COM PODERES DE REPRESENTAÇÃO, DE DECISÃO OU DE CONTROLE EM RELAÇÃO À PESSOA JURÍDICA E AO TITULAR

Não aplicável a pessoas físicas, a Estados membros e as autoridades locais

2. O abaixo-assinado declara que é membro do órgão de administração, direção ou controle da pessoa coletiva acima mencionada ou que possui poderes de representação, decisão ou controle em relação à referida pessoa coletiva (Nomeadamente, os diretores das empresas, os membros dos órgãos de administração ou de supervisão e as pessoas físicas ou jurídicas que detêm a maioria das ações) ou proprietário da pessoa jurídica estão em uma das seguintes situações:	SIM	NÃO	N.A.
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----	-----	------

Situação mencionada na letra c) acima (falta profissional grave)				
Situação mencionada na letra d) acima (fraude, corrupção ou outros crimes)				
Situação mencionada na letra e) acima (criação de uma entidade com a intenção de evitar obrigações legais)				
Situação mencionada na letra f) acima (pessoa criada com a intenção de evitar obrigações legais)				

A pessoa nomeada poderá ser excluída deste procedimento se alguma das declarações ou informações apresentadas como condição para participação neste procedimento for falsa.

Local e data

Assinatura

Nome